



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
VARA DO TRABALHO DE NOVA LIMA – MG**

JUIZ TITULAR DA VARA: LUCAS VANUCCI LINS



**Lei de Criação: Lei 8.432 de 11/06/1992
Data da instalação: 16/12/1992**

Jurisdição: Nova Lima, Raposos e Rio Acima.

Edital de Correição publicado no D.E. da Justiça do Trabalho em 22/11/2010.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ATA DE CORREIÇÃO

Às 7h30min do dia dezenove de novembro de 2010, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. **Luiz Otávio Linhares Renault**, deu início à Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Nova Lima, situada na Rua Melo Viana, 277, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho, Dr. **Lucas Vanucci Lins**, Titular da Vara desde 20/10/2000; pelo Diretor de Secretaria, em exercício, Sr. Ângelo Araújo Ribeiro (**servidor mais antigo do TRT que presta serviços nesta Vara, com ingresso nesta Justiça em 08/01/1993**); pelos servidores Adriane Marques Pimenta, André Luiz de Barros Pena, Dílson Martins do Carmo, Eliana das Graças Siqueira, João Albino de Almeida Chaves, João Erton Melo, Maria da Piedade Aleixo, Marlene de Oliveira Damas, Nancy Nívia de Oliveira, Néilson Lázaro Trindade, Rúbia Karla Seabra Pedrosa e Wilma Pires de Oliveira e por Leila Maria Aléssio Gardini, funcionária da FENEIS.

Iniciada a correição, no horário acima registrado, o Desembargador Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, consta o registro de 2.454 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e quatro) processos distribuídos até o dia 18/11/2010, média de 12,14 (doze vírgula quatorze) processos por dia útil.

1.2. PAUTA – As audiências dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ao rito ordinário, bem como as audiências em prosseguimento da instrução estão sendo designadas, segundo dados do dia 19/11/2010, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas:

- a) **rito sumaríssimo:** 15 (quinze) dias;
- b) **rito ordinário:** 60 (sessenta) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 79 (setenta e nove) dias.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 978 (novecentas e setenta e oito) cartas precatórias até a presente data, neste exercício, das quais 854 (oitocentas e cinquenta e quatro) foram devolvidas para os Juízos Deprecantes.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 230 (duzentas e trinta) cartas precatórias até a presente data, neste exercício, das quais 144 (cento e quarenta e quatro) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 471 (quatrocentos e setenta e um) autos de processos na Instância Superior, sendo que destes, 375 (trezentos e setenta e cinco) processos foram remetidos no presente exercício, até esta data.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

1.6. CARGA PARA O(A) MERITÍSSIMO(A) JUIZ(A) DO TRABALHO – Não há autos de processos com carga.

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 44 (quarenta e quatro) autos de processos com carga, das quais 3 (três) vencidas e cobradas.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constam 128 (cento e vinte e oito) autos de processos com carga, das quais 108 (cento e oito) vencidas. Destas, 15 (quinze) com pedidos de dilação de prazo. Deverá a Secretaria efetuar a cobrança das 93 (noventa e três) cargas remanescentes.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Constam 1.308 (um mil e trezentos e oito) mandados expedidos no ano em curso, dos quais 48 (quarenta e oito) pendentes de cumprimento, dentro do prazo.

1.10. REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 16 (dezesesseis) autos de processos com carga para o Setor de Cálculos, todos dentro do prazo.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 876 (oitocentos e setenta e seis) processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 451 (quatrocentas e cinquenta e uma) execuções trabalhistas *stricto sensu*, constantes do Quadro I, item 23, excluindo-se os processos de executivo fiscal;
- b) 72 (setenta e duas) execuções fiscais, constantes do Quadro II-A, item 19, lançadas no Boletim Estatístico sob a denominação execução penalidade administrativa imposta;
- c) nenhum processo arquivado provisoriamente, conforme Quadro I, item 24;
- d) 353 (trezentas e cinquenta e três) execuções de contribuições previdenciárias, inseridas no Quadro XII, item 5.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de outubro de 2010.

Em relação às Varas do Trabalho de mesma movimentação processual no ano de 2009, cuja média de processos em fase de execução foi de 1.071 (um mil e setenta e um), constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução abaixo da média.

1.12. PROCESSOS RECEBIDOS DA JUSTIÇA FEDERAL E DA JUSTIÇA ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado nos Quadros II-C dos Boletins Estatísticos, exercício 2009, constatou-se que esta Vara do Trabalho recebeu 3 (três) ações relativas à nova competência da Justiça do Trabalho.

2. PROCESSOS EXAMINADOS - Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 22/11/2010 havia 18 (dezoito) processos:

- a) rito sumaríssimo:** 6 (seis) processos;
- b) rito ordinário:** 6 (seis) processos;
- c) instrução:** 5 (cinco) processos;
- d) consignação em pagamento:** 1 (um) processo.

Foram examinados os autos dos processos 01975/10, 02268/10, 02158/10, 02159/10, 02160/10, 01755/10, 02269/10, 02271/10, 02282/10 e 02288/10, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do rito sumaríssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a): sentenças e despachos.

RESULTADO - examinados os autos, constatou-se:

- 02271/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (19 dias);
- 002282/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (18 dias);
- 02288/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (18 dias).

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 02368/10, 02366/10, 02361/10, 02364/10, 02363/10, 02360/10, 02355/10, 02359/10, 02367/10 e 02665/10 quanto: aos registros da tramitação na capa do processo; à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento 03/2001/TRT); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

RESULTADO – os processos encontram-se em ordem.

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 01768/10, 00140/10, 00545/10, 01447/08, 01256/10, 00508/10, 00601/10, 01424/10, 01451/10 e 00489/10.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara quando da devolução dos autos.

RESULTADO - examinados os autos, constatou-se:

- 01768/10: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, contrariando recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

- 00140/10: ofício número 709/10 acostado ao processo sem despacho desde 15/09/2010;

- 00545/10 (f. 211), 01447/08 (f. 234) e 01424/10 (f. 96): ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, contrariando recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

- 00601/10: carga de f. 36 sem registro da baixa, em descumprimento ao artigo 62 do Provimento Geral Consolidado 01/2008, deste Regional; certidão de carga ao Juiz, f. 46, v. sem registro da baixa;

- 001451/10: carga de f. 106 sem registro da baixa; ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, contrariando recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 00270/10, 00225/10, 01687/09, 01671/09, 00159/10, 00769/08, 01056/10, 01633/10, 02254/10 e 00304/10 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz(a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT.

RESULTADO - examinados os autos, constatou-se:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 00270/10: excesso de prazo para prática de ato pela secretaria, despacho, f. 29/30 (mais de 15 dias);
- 00159/10: certidão de carga para Juiz, f. 47, v., sem baixa;
- 02254/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (20 dias);
- 00304/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial, f. 114 (mais de 15 dias).

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se existir 363 (trezentos e sessenta e três) processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos no conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos dos processos 00264/10, 00404/10, 00272/10, 00146/10, 02196/10, 01910/10, 01979/10, 01766/10, 01180/10 e 01976/10 e verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT, assim como prazos e atos processuais.

RESULTADO - examinados os autos, constatou-se:

- 00264/10: excesso de prazo para impulso oficial, f. 13 (mais de 120 dias) e f. 14 (mais de 36 dias);
 - 00404/10: excesso de prazo para impulso oficial, f. 91 (mais de 126 dias); petição de f. 92 sem despacho desde 13/10/2010;
 - 00146/10: documento de f. 77 grampeado e certidão de autuação sem identificação do servidor que praticou o ato;
 - 01910/10: excesso de prazo para despacho, f. 89 (mais de 6 dias), f. 95 (mais de 6 dias) e f. 98 (mais de 20 dias);
- 01979/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (23 dias).

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância e fazendo-os conclusos ao(a) MM. Juiz(a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável, a critério do Juiz.

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO - Examinados os autos dos processos 01899/10, 01908/10, 01890/10, 01917/10, 01919/10, 01921/10, 01928/10, 02028/10, 01952/10 e 01927/10.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Foi inspecionado o cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, e a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc), bem como atos e prazos processuais.

RESULTADO - examinados os autos, constatou-se:

- 01899/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (22 dias);
- 01890/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (22 dias);
- 01917/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (22 dias);
- 01919/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (25 dias);
- 01921/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (25 dias);
- 02028/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (24 dias);
- 01952/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (22 dias).

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE CONTRA EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não há neste ano de 2010, até a presente data, inquérito judicial em tramitação nesta Vara do Trabalho.

2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA - Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que há 1 (uma) ação civil pública, até a presente data, em tramitação nesta Vara do Trabalho.

2.9. AÇÃO COLETIVA - Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não há ação coletiva em tramitação nesta Vara do Trabalho.

2.10. PROCESSOS JULGADOS - Examinados os autos dos processos 01877/10, 01934/10, 01994/10, 01785/10, 02007/10, 01685/10, 02006/10, 01690/10, 01820/10 e 01544/10.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

atos do(a) MM. Juiz(a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o(a) MM. Juiz(a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO - examinados os autos, constatou-se:

- 01877/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (22 dias);
- 01934/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (25 dias); certidão de carga ao Juiz de f. 63, v. sem baixa; excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho, f. 70 (mais de 6 dias);
- 01994/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (27 dias); petição de f. 36/38 sem despacho;
- 01785/10: certidão de carga para Juiz, f. 126, v. sem baixa; excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho, f. 70 (mais de 6 dias);
- 02007/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (26 dias); certidão de carga para Juiz, f. 41, v. sem baixa;
- 01685/10 (f. 94, v.), 02006/10 (f. 99, v.) e 01544/10 (f. 168, v.): certidão de carga para Juiz sem baixa.

Recomenda-se ao(a) MM. Juiz(a) que, **na medida do possível**, profira sentenças líquidas nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 02004/10, 02031/10, 02039/10, 01991/10, 01846/10, 02022/10, 02003/10, 01776/10, 01864/10 e 00466/10.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do(a) Diretor(a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO - examinados os autos, constatou-se:

- 02004/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (25 dias);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 02031/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (24 dias);
- 02039/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (22 dias);
- 01991/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (23 dias);
- 01846/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (17 dias);
- 02022/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (26 dias);
- 02003/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (25 dias).

Observou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor a boa prática da Secretaria quanto ao reaproveitamento da capa plástica que é retirada dos autos do processo antes do arquivamento.

2.12. PRECATÓRIOS – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, não há precatório expedido no ano em curso, até a presente data.

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA - Apurou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 22/11/2010:

- a) rito sumaríssimo:** 18 (dezoito) dias;
- b) rito ordinário:** 33 (trinta e três) dias;
- c) prosseguimento da instrução:** 168 (cento e sessenta e oito) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 19/11/2010, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) rito sumaríssimo:** 15 (quinze) dias (06/12/2010);
- b) rito ordinário:** 60 (sessenta) dias (21/01/2011);
- c) prosseguimento da instrução:** 79 (setenta e nove) dias (09/02/2011).

CORREIÇÃO DE 2009: Na correição realizada em 02/06/2009, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) rito sumaríssimo:** 13 (treze) dias;

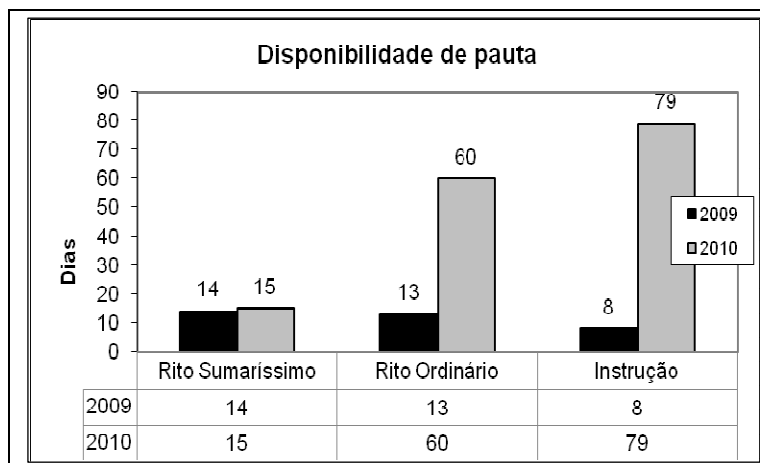
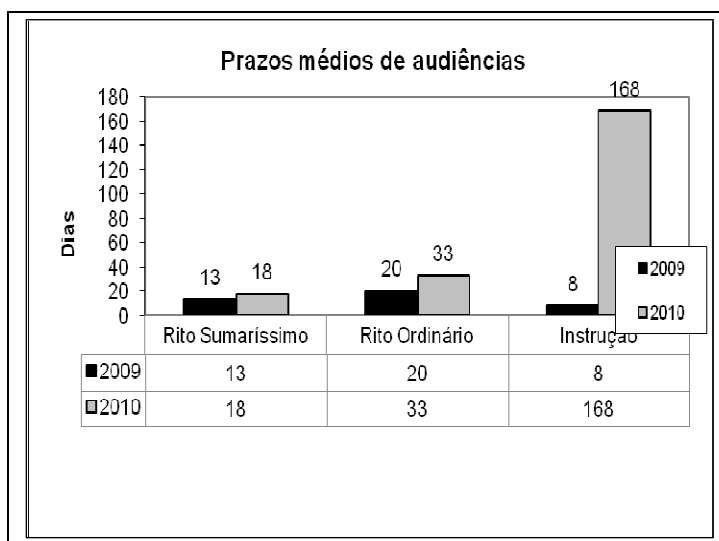


**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- b) rito ordinário:** 20 (vinte) dias;
- c) prosseguimento da instrução:** 8 (oito) dias.

A disponibilidade de pauta foi:

- a) rito sumaríssimo:** 14 (quatorze) dias;
- b) rito ordinário:** 13 (treze) dias;
- c) prosseguimento da instrução:** 8 (oito) dias.



No exercício de 2009, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- a) sentenças de conhecimento:** 1.989 (um mil e novecentas e oitenta e nove), média de 8,84 (oito vírgula oitenta e quatro) por dia;
- b) decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração:** 554 (quinhentas e cinquenta e quatro), média de 2,46 (duas vírgula quarenta e seis) por dia;
- c) decisões na fase de execução:** 51 (cinquenta e uma), média de 0,23 (zero vírgula vinte e três) por dia;
- d) total:** 2.594 (dois mil e quinhentos e noventa e quatro) processos conclusos para decisão no período, média total de 11,53 (onze vírgula cinquenta e três) por dia de expediente forense.

	Ano/2009	Média/dia
Sentenças de conhecimento	1989	8,84
Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração	554	2,46
Decisões na fase de execução	51	0,23
Total	2594	11,53

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juiz desta Vara do Trabalho, em outubro de 2010, com 19 (dezenove) dias úteis, realizou:

- a) audiências de rito sumaríssimo:** 61 (sessenta e uma), média de 3,21 (três vírgula vinte e uma) por dia;
- b) audiências de procedimento comum:** 123 (cento e vinte e três), média de 6,47 (seis vírgula quarenta e sete) por dia;
- c) audiências de tentativa de conciliação:** 21 (vinte e uma), média de 1,11 (uma vírgula onze) por dia;
- d) audiências de instrução:** 17 (dezesete), média de 0,89 (zero vírgula oitenta e nove) por dia;
- e) total de audiências:** 222 (duzentas e vinte e duas), média de 11,68 (onze vírgula sessenta e oito) por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia
Rito sumaríssimo	61	3,21
Procedimento comum	123	6,47
Tentativa de conciliação	21	1,11
Instrução	17	0,89
Total	222	11,68



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

No mês de outubro de 2010, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, foram proferidas 20 (vinte) sentenças de conhecimento, conforme apurado no Quadro III, e 8 (oito) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II - B. Foram conciliados 57 (cinquenta e sete) processos, conforme verificou-se do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, que nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas de segunda a sexta-feira a partir das 13 horas. O intervalo entre as audiências é de 20 (vinte) minutos para as do procedimento sumaríssimo, 10 (dez) minutos para as do rito ordinário e de 45 (quarenta e cinco) minutos para as instruções.

De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, nesta Vara do Trabalho são exarados, em média, 1.470 (um mil e quatrocentos e setenta) despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO: Não há auxílio fixo nesta Vara.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, caso seja designado o auxílio fixo para esta Vara, seja observado o que dispõe o artigo 118-B da Consolidação Geral dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provimento 01/2010.

5. PRODUÇÃO - Do total de 3.504 (três mil e quinhentos e quatro) processos para solução em 2009, 1.741 (um mil e setecentos e quarenta e um) foram recebidos no ano de 2009, 1.682 (um mil e seiscentos e oitenta e dois) são processos pendentes de 2008 e 81 (oitenta e um) são processos oriundos de sentenças anuladas. A média de processos recebidos por dia útil foi de 7,73 (sete vírgula setenta e três). No ano de 2009, foram solucionados 3.106 (três mil e cento e seis) processos, dos quais 691 (seiscentos e noventa e um) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 88,64% (oitenta e oito vírgula sessenta e quatro por cento).

Do total de 3.267 (três mil e duzentos e sessenta e sete) processos para solução em 2008, 1.502 (um mil e quinhentos e dois) foram recebidos no ano de 2008, 1.729 (um mil e setecentos e vinte e nove) são processos pendentes de 2007 e 36 (trinta e seis) são processos oriundos de sentenças anuladas. No ano de 2008, foram solucionados 1.583 (um mil e quinhentos e oitenta e três) processos, dos quais 549 (quinhentos e quarenta e nove) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 48,45% (quarenta e oito vírgula quarenta e cinco por cento).

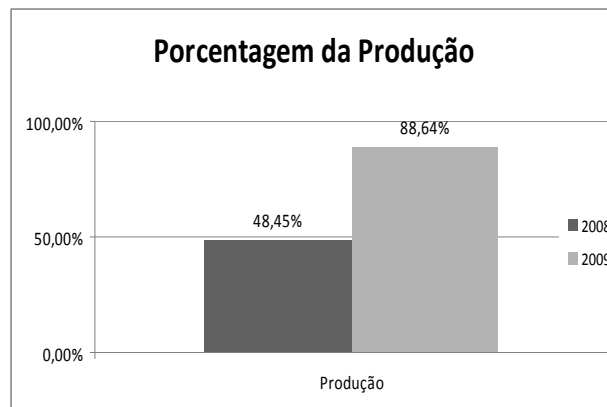
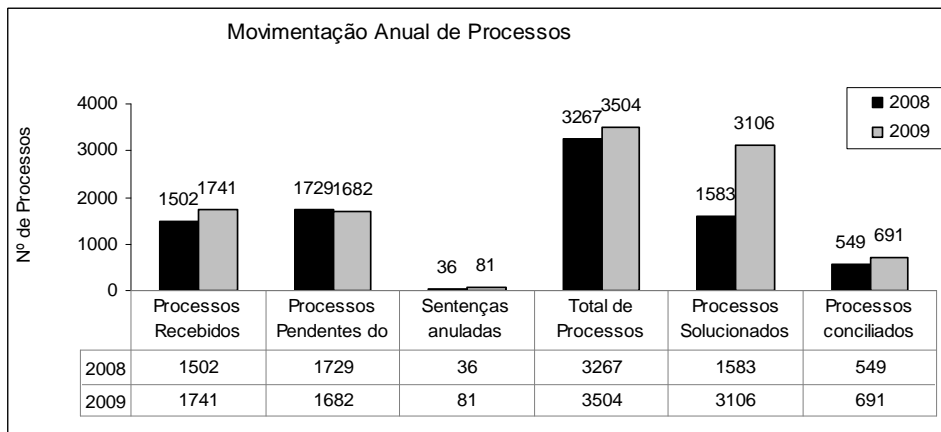
Analisando os dados supra, verificou-se um aumento de 15,92% (quinze vírgula noventa e dois por cento) no número de processos recebidos no ano de 2009. Quanto à produção, verificou-se que em 2009 houve um aumento de 40,19% (quarenta vírgula dezenove por cento).

Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Movimentação Anual de Processos		
	2008	2009
Processos recebidos	1502	1741
Processos pendentes do ano anterior	1729	1682
Sentenças anuladas	36	81
Total de processos para solução	3267	3504
Processos Solucionados	1583	3106
Processos conciliados	549	691
Produção	48,45%	88,64%



6. ARRECADAÇÃO - Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, exercício 2009, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o registro dos seguintes valores:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$591.138,61	R\$335.499,44

Nas Varas do Trabalho de mesma movimentação processual, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$810.580,02 e do Imposto de Renda em R\$361.689,64. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária e de imposto de renda abaixo da média.

Recomenda-se ao Sr. Diretor de Secretaria, em exercício, a observância dos lançamentos das guias de recolhimento previdenciário e de imposto de renda.

7. PORTARIAS – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, não há Portaria em vigor nesta Vara do Trabalho.

8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD - Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o MM. Juiz emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, ainda, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes nesta Vara do Trabalho.

9. ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em acompanhamento por servidor da Corregedoria e por amostragem, constatou-se que foram atendidas 2 (duas) pessoas no período de 09 horas às 09h30min, no dia 22/11/2010, de forma organizada, ágil e com excelente qualidade.

10. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou, dentre outros aspectos, a excelente qualidade no atendimento às partes e aos advogados, a observância, na maioria dos processos examinados, dos prazos processuais e a ótima organização da Secretaria. Foram examinados 80 (oitenta) autos de processos, sendo que em 7 (sete) deles foi encontrado excesso de prazo.

11. RECOMENDAÇÕES –

Recomenda o Desembargador Corregedor que seja(m):

a) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10.6.2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

b) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

c) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária realizada em 13/11/09 pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, no sentido de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;

d) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;

e) cumprido o contido na Ata de Correição do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, recomendando que “após a liquidação da sentença em que se apura crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, haja imediata liberação deste em favor do credor, determinada de ofício ou a requerimento do interessado, condicionada a comprovação do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando-se a seguir o prosseguimento da execução apenas pela diferença”;

f) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

g) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região;

h) assinadas todas as vias dos autos de arrematação, dos alvarás e das autorizações, abstendo-se de apor o carimbo original assinado.

i) realizado pela Secretaria um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do Juiz;

j) colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

k) os despachos proferidos, quando do impulso oficial e despachos de documentos, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

12. METAS NACIONAIS PRIORITÁRIAS PARA O ANO DE 2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

A Portaria 18, de 24 de março de 2010, do Exmo. Desembargador Presidente, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no dia 29 de março de 2010, designou o Desembargador Corregedor para atuar como Gestor das Ações e Metas das Nacionais Prioritárias 1, 2, 3 e 7 do ano de 2010, quais sejam:

Meta Prioritária 1: Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal;

Meta Prioritária 2: Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31/12/2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do Júri, até 31/12/2007;

Meta Prioritária 3: Reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31/12/2009);

Meta Prioritária 7: Disponibilizar mensalmente a produtividade dos magistrados no portal do tribunal, em especial a quantidade de julgamentos com e sem resolução de mérito e homologatórios de acordos, subdivididos por competência.

O Sr. Desembargador Corregedor, desde logo, e sem desprezar outras ações específicas que poderá adotar ao longo do ano, comunica ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, exortando-os, desde já, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região as cumpra integralmente, como ocorreu com as metas do ano de 2009, deixando-nos, todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes e os servidores, felizes e realizados pelo cumprimento de nossa missão constitucional.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com pleno êxito, o Sr. Desembargador Corregedor recomenda que o MM. Juiz confeccione um cronograma e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como ele se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento das referidas metas, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento das metas nacionais pelo TRT/3ª Região, que, semelhantemente ao ano anterior, e há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Desembargador Corregedor salientou a importância das metas nacionais do CNJ, e em nome da Administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco nelas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos esta “luta” institucional será



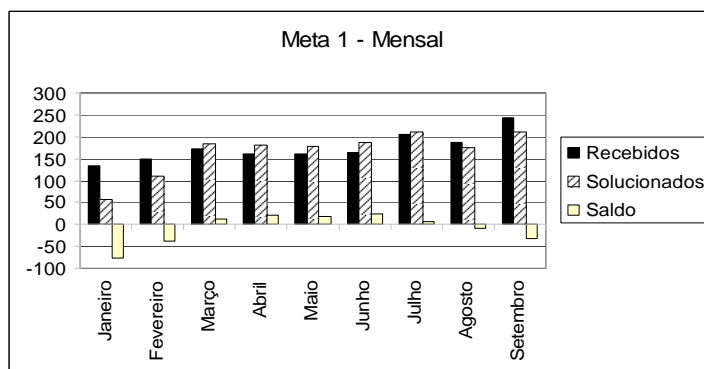
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

vencida. Com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados.

Consultando os relatórios estatísticos, constatou o Desembargador Corregedor os seguintes dados que retratam a situação da Vara relativamente à Meta Prioritária 1 do CNJ:

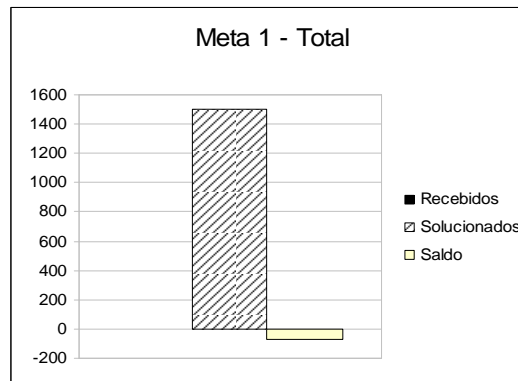
META 1 – CNJ			
Vara do Trabalho de Nova Lima *			
Mês	Recebidos	Solucionados	Saldo
Janeiro	133	58	-75
Fevereiro	149	111	-38
Março	172	185	13
Abril	160	181	21
Maiο	160	178	18
Junho	164	188	24
Julho	206	212	6
Agosto	186	177	-9
Setembro	244	211	-33
Total	1574	1501	-73

* Dados conforme tabela estatística de “movimento processual das Varas do Trabalho” disponível no sítio do TRT 3ª Região





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



Quanto à Meta Prioritária 2 do CNJ, segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou a tramitação dos processos abaixo indicados, ainda em fase de conhecimento e distribuídos até 31/12/07:

Processo	Distribuição	Andamento
00121/04	15/01/04	Aguardando perícia
00215/04	07/01/04	Aguardando perícia
00331/04	08/01/04	Aguardando perícia
00350/04	08/01/04	Aguardando perícia
00362/04	08/01/04	Aguardando perícia
00498/04	09/01/04	Aguardando perícia
00519/04	09/01/04	Aguardando perícia
00557/04	09/01/04	Aguardando perícia
01354/04	13/03/04	Perícia concluída - Aguardando pauta
01634/04	13/03/04	Perícia concluída – Aguardando pauta
02059/04	26/03/04	Perícia concluída – Aguardando pauta
02082/04	26/03/04	Perícia concluída – Aguardando pauta
02371/04	19/04/04	Perícia concluída – Aguardando pauta
02515/04	22/04/04	Aguardando perícia
02563/04	23/04/04	Aguardando perícia
02574/04	23/04/04	Perícia concluída – Aguardando pauta
03006/04	05/05/04	Perícia concluída – Aguardando pauta
03063/04	05/05/04	Aguardando perícia
03068/04	05/05/04	Perícia concluída – Aguardando pauta
03115/04	05/05/04	Aguardando perícia
03151/04	06/05/04	Perícia concluída – Aguardando pauta
01642/05	05/09/05	Aguardando perícia
01644/05	05/09/05	Perícia concluída – Aguardando pauta
01660/05	05/09/04	Perícia concluída – Aguardando pauta
01694/05	05/09/05	Perícia concluída – Aguardando pauta



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

01778/05	06/09/05	Perícia concluída – Aguardando pauta
01779/05	06/09/05	Aguardando perícia
01806/05	06/09/05	Perícia concluída – Aguardando pauta
02292/05	15/09/05	Perícia concluída – Aguardando pauta
02448/05	19/09/05	Perícia concluída – Aguardando pauta
04055/05	15/12/05	Aguardando perícia
00264/06	17/02/06	Aguardando perícia
00363/06	10/03/06	Aguardando perícia
00538/06	10/04/06	Audiência de instrução para 30/11/2010.
00579/06	17/04/06	Aguardando perícia
00979/06	17/07/06	Aguardando perícia
01231/06	11/09/06	Audiência de instrução para 14/12/2010
Processo	Distribuição	Andamento
01414/06	30/10/06	Aguardando perícia
00198/07	27/02/07	Aguardando manifestação sobre desistência da ação.
00851/07	24/07/07	Aguardando perícia
01055/07	06/09/07	Aguardando perícia

No tocante às Metas Nacionais Prioritárias 1, 2 e 3 do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho (www.cnj.jus.br), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

13. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, enfatiza o Exellentíssimo Desembargador Corregedor a necessidade de cumprimento das Metas Nacionais Prioritárias 6 e 10 do ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária 6: reduzir a pelo menos 2% o consumo per capita com energia, telefone, papel, água e combustível (ano de referência: 2009);

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

Atendendo, também, à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento a Recomendação 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar anualmente o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando precisar imprimir um documento optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o site Ambiente Legal; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

14. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Corregedor estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a ótima qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

O Desembargador Corregedor transmitiu e endossou os agradecimentos expressos pelo Excelentíssimo Ministro Gilmar Mendes, no 3º Encontro Nacional do Judiciário, organizado pelo CNJ, pelo engajamento dos Magistrados e dos Servidores, em especial desta Vara do Trabalho, visando ao atingimento de todas as metas prioritárias pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu reclamação alguma de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por esta Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 16 horas do dia vinte e dois de novembro de 2010, em sessão pública, antecedida de prego, do que, para constar, eu, **Lucas Fernandes Viana** _____, Diretor da Secretaria da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular e pelo Diretor de Secretaria, em exercício, que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, além do Sr.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Diretor da Secretaria acima nominado, foi composta pelos servidores José Múcio Antônio Lambertucci e Gilmara Rodrigues Rosa.

Luiz Otávio Linhares Renault
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

Lucas Vanucci Lins
Juiz do Trabalho Titular

Ângelo Araújo Ribeiro
Diretor de Secretaria,
em exercício

Adriane Marques Pimenta

André Luiz de Barros Pena

Dílson Martins do Carmo

Eliana das Graças Siqueira

João Albino de Almeida Chaves

João Erton Melo

Maria da Piedade Aleixo

Marlene de Oliveira Damas

Nancy Nívia de Oliveira

Nélson Lázaro Trindade

Rúbia Karla Seabra Pedrosa

Wilma Pires de Oliveira